



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9217 e Fax: 2022-9018 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.023482/2015-66

TERMO DE REFERÊNCIA

Número e Título do Projeto:		
Unesco 914BRZ 1148 - Fortalecimento da Capacidade Institucional para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental.		
Natureza do Serviço:	Modalidade / N° de vagas:	Localidade de Trabalho:
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga	Brasília
Objetivo da Contratação:		
Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos voltados ao processo de construção da política educacional para a população em situação de rua.		
Unidade Supervisora:		
Coordenação Geral de Direitos Humanos e Cidadania – CGDH		
Cargo do Supervisor:		
Coordenadora Geral de Direitos Humanos		
Vinculação com o PRODOC:		
<p>Objetivo Imediato: Desenvolver estratégias para ampliar a capacidade institucional da SECADI, visando à qualificação do ciclo de implementação das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas.</p> <p>Resultado 1.3: Diretrizes e referenciais para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento de práticas pedagógicas para a implementação, por meio do PAR, de políticas públicas voltadas para a diversidade e a inclusão elaborados.</p> <p>Atividade 1.3.2: Propor referenciais – conceituais e normativos - para o desenvolvimento de práticas pedagógicas coerentes com as políticas públicas de diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental.</p> <p>Atividade 1.3.3: Elaborar propostas de documento técnico para a divulgação de práticas pedagógicas - inclusivas e não discriminatórias – realizadas nos sistemas públicos de ensino.</p>		

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos e Cidadania – DPEDHUC, implementa políticas de Educação em Direitos Humanos - EDH, como um dos eixos fundamentais do direito à educação. Segundo a Resolução CNE/CP nº 1/2012, a EDH visa o desenvolvimento de práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e deve ser adotada de forma sistemática pelos sistemas de ensino com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamentada nos princípios da dignidade humana e da igualdade de direitos, dentre outros.

Nessa perspectiva, a DPEDHUC, no âmbito da sua Coordenação Geral de Direitos Humanos – CGDH, implementa programas e ações voltados à identificação e à eliminação das barreiras que impedem a efetivação do direito à educação às populações excluídas dos processos de escolarização. Dentre os desafios dos sistemas de ensino para o alcance das metas de universalização do atendimento escolar, está a garantia de pleno acesso à educação à população em situação de rua, o que demanda o aprimoramento e o desenvolvimento de políticas públicas educacionais pensadas a partir destes sujeitos, especialmente, a elaboração de uma política educacional capaz de dar conta de suas especificidades no exercício do direito à educação.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009) define essa população como “o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”. Assim, dispõe sobre a necessidade de “assegurar acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas”.

Nesse sentido, para atender a demanda da política educacional nessa área, a contratação de consultoria técnica especializada apresentada neste projeto objetiva a realização de **estudo analítico e a elaboração de proposta subsidiária à construção da política educacional para a população em situação de rua**, considerando as diversas etapas e modalidade para a escolarização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que compõe o conjunto de pessoas hoje identificadas como população em situação de rua, bem como a considerável diversidade que caracteriza essa população.

2. PRODUTOS E ATIVIDADES

Atividades para a elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1 – Levantamento e análise de bibliografia específica sobre educação para **crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua**.

Atividade 1.2 – Levantamento e análise de estudos e pesquisas sobre as **questões da diversidade e inclusão**, visando o enfrentamento à exclusão escolar dessa população.

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo sobre educação para crianças, **adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua**.

Atividades para a elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1 – Levantamento e análise de **experiências de gestão e projetos pedagógicos** com foco na educação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua.

Atividade 2.2 – Elaboração de diagnóstico, fundamentos, princípios, objetivos e diretrizes para subsidiar a formulação política educacional para a população descrita na atividade 2.1.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo **proposta de política educacional** para **crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua**.

3. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS, REMUNERAÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo revisão bibliográfica sobre educação para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua.	45 dias após a assinatura do contrato	R\$ 18.000,00
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de política educacional para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua.	120 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.000,00

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1 Formação Acadêmica

- Curso de nível superior na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.
- Mestrado em Educação, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

4.2 Exigências específicas

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em educação em direitos humanos.

Desejável

- Conhecimento sobre educação para a população em situação de rua.

OBS: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

5. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista, como segue:

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital. Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. A pontuação será atribuída conforme descrito a seguir. Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital. Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar à Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO Pontuação não cumulativa – (Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil profissional	05
Especialização na área solicitada no perfil profissional	10
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	15
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	20

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO Pontuação escalar – (Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
De 2 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15
De 8 a 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	18
Mais de 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20
Desejável conhecimento sobre educação para a população em situação de rua.	10

Entrevista

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento quanto às políticas desenvolvidas pela SECADI/DPEDHUC/MEC, seus programas e ações voltados à Educação em Direitos Humanos.	10
Conhecimento dos marcos legais e normativos que regem as políticas educacionais na Educação Básica, especialmente em Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.	20
Conhecimento sobre os referenciais legais, políticos e educacionais que fundamentam a política nacional para a população em situação de rua .	20

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

7. VALOR TOTAL DO CONTRATO POR CONSULTOR

O valor total de contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 2 (duas) parcelas.

8. NÚMERO DE VAGAS

1(uma) vaga.

9. LOCAL DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas, em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

10. INSUMOS

Passagens e diárias necessárias à execução dos produtos, com previsão de 05 passagens e 15 diárias.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos serão apresentados em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo à UGP da SECADI, via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Memorando, à UGP/SECADI que solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o Organismo Internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo Organismo parceiro.

12. REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em Comissão). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.

- 1) Camila Maria Moreno da Silva – SIAPE nº 1106998;
- 2) Mauro Lucio de Barros – SIAPE nº 1549274;
- 3) Tiago de Medeiros Prestes – SIAPE nº 2248121

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

CAMILA MARIA MORENO DA SILVA
Coordenadora Geral de Direitos Humanos
CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC

De acordo,

CLAUDIA PEREIRA DUTRA
Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Maria Moreno da Silva**, Coordenador(a) Geral, em 16/12/2015, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Dutra**, Diretor(a), em 16/12/2015, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064723** e o código CRC **C6916B6F**.

1.